

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE**  
**NÍVEL MÉDIO**  
**EDITAL Nº 1 – MPS, DE 12/7/2010**

**Justificativas de anulação/alteração de itens do gabarito**  
(com base nos modelos de provas disponíveis no sítio do CESPE/UnB)

**NÍVEL I: ÁREA DE ATUAÇÃO — ADMINISTRATIVA**

Item	Letra	Letra	Justificativa
82	C	E	<a href="#">Deferido com alteração</a> De acordo com a Emenda Constitucional n.º 19, o servidor deve possuir três anos de efetivo exercício para adquirir estabilidade e, não dois anos, como afirma o item. Por esse motivo, opta-se pela alteração do gabarito do item de CERTO para ERRADO.
115	C	E	<a href="#">Deferido com alteração</a> O artigo n.º 17, combinado com artigo n.º 19 da Lei n.º 8.666/1993 (Lei de Licitações), estabelece que também existe a possibilidade de utilização de leilão, e não somente de concorrência, na situação descrita no item, fato que o torna incorreto. Desse modo, opta-se pela alteração do item de CERTO para ERRADO.